

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.296, DE 3 DE JULHO DE 1969. (D.O. 08.07.1969)**

**ABRE, ADICIONAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, O CREDITA ESPECIAL DE  
NCR\$ 800,90, PARA O FIM QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:**

Art. 1.º.— Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento do Estado, o crédito especial na importância de NCr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), destinado às despesas relacionadas com prêmio de estímulo ao estabelecimento comercial de Fortaleza que na data de 1' de maio, Dia do Trabalho, apresentar a melhor vitrina alegórica alusiva à mesma data. .

Parágrafo único — Referido prêmio será adquirido e concedido, em nome do Governo do Estado, pela Comissão Promotora dos festejos do Dia do Trabalho, organizada pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 3 de julho de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**  
**Edilson Moreira da Rocna**